



GUIA DE ORIENTAÇÕES GERAIS EMENDAS IMPOSITIVAS 2026 / 2027



Câmara de Vereadores de
Balneário Pinhal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

GUIA DE ORIENTAÇÕES GERAIS

EMENDAS IMPOSITIVAS

2026 /2027

Câmara Municipal de Balneário Pinhal

Presidente

Vereador Hans Leal Tassoni

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Vereadora Jeanine Emanuelle Palharin Machado

Vereador Rodrigo Fabiano Puls Oliveira

Vereador Samuel de Paulo Coltro

Procuradoria Jurídica

André da Cunha

Comunicação

Wesley Val dos Santos

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Introdução

Este guia pretende auxiliar os órgãos executores, parlamentares, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e demais agentes envolvidos nas indicações e execuções das emendas impositivas do município de Balneário Pinhal.

Diante da complexidade que envolve todo o trâmite das emendas impositivas, este guia anseia, de forma acessível, contribuir com algumas orientações para garantir a eficácia, buscando evitar a ocorrência de impedimentos técnicos e legais das indicações. A formulação adequada das emendas proporciona maior agilidade no processo de programação das execuções, um melhor diálogo entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município, além de maior entendimento e transparência por parte da população local e beneficiários das indicações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Do Governo Municipal

O Município de Balneário Pinhal possui autonomia político-administrativa para compor o seu governo, editar leis, prover a sua própria administração para organizar e executar serviços públicos, gerir a arrecadação e gastos de seus recursos, de acordo com os interesses locais, dentro dos limites estabelecidos pela própria Constituição.

O município é organizado com os poderes Executivo (Prefeitura) e Legislativo (Câmara de Vereadores) que, de forma independente, mas harmônica, executam as suas funções específicas estabelecidas em lei.

O Poder Executivo e o Legislativo participam dos processos legislativos, dentro dos limites estabelecidos na Constituição e na Lei Orgânica Municipal, em especial quando da elaboração do Orçamento Municipal. É necessário considerar que a matéria orçamentária é de suma importância para viabilizar a atividade administrativa do Executivo. Tal prerrogativa não exclui a participação do Poder Legislativo Municipal na elaboração do dispositivo legal, no entanto, pela especificidade da matéria, o legislador encontra limitações no seu poder de emenda em projetos de lei orçamentária.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Do Orçamento Público

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS

PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL – PPA

Estabelece as diretrizes, objetivos e metas do governo para um período de 04 (quatro) anos, indicando as ações prioritárias a serem desenvolvidas e os recursos necessários para a sua execução.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Tem como objetivo estabelecer as metas e prioridades do governo para o próximo exercício financeiro, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Ela define as regras para a execução do orçamento, incluindo limites de gastos e a política de pessoal.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Estabelece o orçamento do governo para o ano seguinte. Detalha as despesas e receitas previstas, indicando como os recursos serão alocados entre os diversos órgãos e programas governamentais, levando em consideração as diretrizes estabelecidas no PPA e na LDO.

Atenção quanto as datas:

PPA - enviada apenas no primeiro ano de Mandato do Prefeito até (30/09)

LDO – encaminhado até 15 de setembro

LOA - encaminhado até 31 de outubro

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Conceitos Gerais – Emendas Impositivas

As Emendas Impositivas passaram a vigorar na legislação brasileira inicialmente no âmbito do Governo Federal (Câmara dos Deputados e Senado) a partir da Emenda Constitucional nº 086/2015.

Em Balneário Pinhal, as emendas impositivas estão previstas no art. 83 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e correspondem a 2% da receita corrente líquida do exercício anterior. Esse montante é dividido igualmente entre os 09 parlamentares que podem destinar recursos para atender ações e serviços públicos como por exemplo: planejamento e/ou execução de obras e reformas de locais de atendimento/uso público como unidades de saúde, praças e quadras; compra de equipamentos para melhoria de serviço público, promoção de eventos de cunho socioeducativos ou culturais, dentre outras.

Cada parlamentar pode escolher financiar ações e serviços públicos que beneficiem a população local, observando as políticas públicas setoriais estabelecidas no Município, porém, cabe observar a forma de distribuições das emendas:

- 50% do montante deverá ser destinado às ações de serviço público de saúde.
- 50% poderão ser destinados nas demais áreas de atuação da Administração Pública Municipal.

As emendas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis ou legais.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Os impedimentos, se sanáveis, poderão ser corrigidos observando os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

LDO	• Estabelece a metodologia de cálculo das emendas; • Define limites mínimos obrigatórios de destinação às ações de serviço público de saúde.
LOM	Institui as Emendas Impositivas Municipais; • Estabelece a metodologia de cálculo das emendas; • Define limites mínimos obrigatórios de destinação às ações de serviço público de saúde; • Estabelece que o recurso deve ser dividido igualmente entre os parlamentares; • Define a competência para análise técnica aos órgãos executores do Poder Executivo; • Prevê perda da obrigatoriedade de execução nos casos de impedimentos técnicos insuperáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

ELABORAÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Cabe a publicação de cronograma elaborado pela Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação, que estabelece a data de audiência pública, as datas de sugestões populares e a data de apresentação de Emendas Impositivas por parte dos vereadores.

Após a análise da Comissão, com o devido parecer, as Emendas Impositivas deverão ser encaminhadas a Secretaria para que sigam o processo legislativo regimental, para que possam posteriormente serem aprovadas em plenário.

Sendo aprovadas em plenário, as Emendas Impositivas deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo, para que realize análise acerca de eventuais impedimentos.

Cabe ao Poder Executivo analisar a compatibilidade da indicação de emenda com as políticas públicas correspondentes, bem como as programações orçamentárias e os requisitos legais para a execução do orçamento público.

Caso haja fatores que prejudiquem ou obstem a execução das emendas parlamentares impositivas, o Executivo justifica os impedimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

A garantia do caráter impositivo das emendas parlamentares, ou seja, de que as emendas possam ser aprovadas e executadas, está diretamente ligada à observância do interesse público, da legislação e das questões técnicas que envolvam o objeto de suas indicações.

Deste modo, é de responsabilidade do Poder Executivo verificar se as emendas se adequam às exigências e dar pareceres sobre os possíveis impedimentos.

CRONOGRAMA

03/11/2026 – publicidade da LOA 2027

04/11 – Audiência Pública para apresentação da LOA 2027 às 14h00, no plenário da Câmara de Vereadores

05 a 09/11 – Recebimento das sugestões populares

10 a 12/11 – Apresentação das Emendas Impositivas por parte dos Vereadores

13 a 16/11 – Análise da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação a cerca das Emendas Impositivas apresentadas

17 a 19/11 – período de reapresentação das Emendas que foram analisadas como inviáveis.

20/11 – Análise final da Comissão de Orçamento e Finanças

26/11 – Prazo final para encaminhar as emendas para plenário (votação)

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

IMPEDIMENTO E REMANEJAMENTO

IMPEDIMENTO: Objeção à execução orçamentária das emendas parlamentares individuais. A Câmara Municipal receberá a comunicação mediante Ofício da Prefeitura.

O rol de impedimentos de ordem técnica listados a seguir não é taxativo, caberá à Secretaria ou ao Órgão da Administração Indireta analisar a viabilidade técnica da emenda proposta.

Exemplos:

- Inobservância dos percentuais mínimos destinados à saúde, quando da indicação, remanejamento ou cancelamento;
- O não atendimento às regras e normas específicas dos Sistemas Únicos (SUS e SUAS);
- Alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto;
- Criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
- Incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
- Pagamento de pessoal ou encargos sociais;
- Incompatibilidade do Plano de Trabalho no caso das OSCs.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

REMANEJAMENTO: Possibilidade de alteração do objeto e da programação orçamentária financeira cujo impedimento seja insuperável. Nesse caso:

- Procedimento para o saneamento / superação do impedimento identificado pelo Poder Executivo;
- Voltado para emendas apontadas com impedimento;
- Ocorre por meio da edição de nova Lei, portanto, recomenda-se observar o tempo e complexidade de execução do objeto;
- Após a entrega dos saneamentos pelo Poder Legislativo, o parlamentar não poderá mais alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PELOS ÓRGÃOS EXECUTORES

- Após cumpridas as etapas operacionais relacionadas à aprovação das emendas, tem início o processo de execução dos objetos decorrentes das indicações.
- O processo de execução ocorre em cada Secretaria ou órgão da Administração Indireta do Poder Executivo de modo que é de sua responsabilidade a tomada de medidas que se fizerem necessárias para implementação das ações, desde a instauração de procedimentos licitatórios, elaboração de termos aditivos, celebração de parcerias, entre outras ações.